

Ano 2024 Plenário das Deliberações		
Protocolo N.º 046, Liv. 027, Fls28v. Em 08/042024. Às 17:27 min. _____ Assinatura do Funcionário	X Projeto de Lei ☐ Projeto de Lei Complementar ☐ Projeto de Decreto do Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção de Aplausos ☐ Moção de Pesar ☐ Emenda _____	N.º. ____/2024

Autor: Vereador PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO (**Pedro Filho**) – PMB.

PROJETO DE LEI N.º 011/2024, DE 08 DE ABRIL DE 2024

Institui a Política Municipal de Comunicação Acessível e de Direito Visual no âmbito do Município de Barra do Garças-MT e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Política Municipal de Comunicação Acessível e de Direito Visual nos órgãos e nas entidades da administração direta e indireta do Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso.

Parágrafo Único - O objetivo geral da Política Municipal de Comunicação Acessível e de Direito Visual é promover a adoção de uma linguagem clara e acessível na comunicação oficial, priorizando a compreensão por parte dos cidadãos, assim como o direito à informação visual.

Art. 2º. Os objetivos específicos e os princípios que orientam a Política de que trata esta Lei, bem como as definições, as diretrizes e as etapas da comunicação acessível, serão elaborados com técnicas de linguagem simples, inclusiva e direito visual tendo por suporte o Anexo Único da Lei Estadual Mato-grossense de nº 12.336, de 28 de novembro de 2023.

Parágrafo Único - A Política Municipal de Comunicação Acessível e de Direito Visual deverá respeitar as normas da língua portuguesa, o acordo ortográfico vigente e as diretrizes de redação legislativa.

Art. 3º. Para fins desta Lei, os órgãos e as entidades da administração direta e indireta do Município deverão ser incentivados a:

- I. Criar e institucionalizar ações permanentes e núcleos internos de linguagem simples;
- II. Integrar a comunicação acessível em seus planos estratégicos;
- III. Participar de redes e iniciativas relacionadas à comunicação inclusiva.

Art. 4º. Cada órgão e entidade utilizará suas dotações orçamentárias para custear as despesas decorrentes da implementação desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, cabendo aos Poderes Executivo e Legislativo Municipais regulamentá-la no que couber.

Plenário da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT, 08 de abril de 2024.

PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO
(Pedro Filho) Vereador – PMB
Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Objetiva-se e justifica-se a apresentação do presente Projeto de Lei que visa instituir a Política Municipal de Comunicação Acessível e de Direito Visual no âmbito do Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso.

A comunicação é um direito fundamental de todo cidadão, e o acesso à informação é essencial para a participação efetiva na vida democrática e no exercício dos direitos civis. No entanto, muitas vezes, a linguagem utilizada nos documentos e comunicados oficiais é complexa e de difícil compreensão para grande parte da população, o que pode gerar exclusão e dificuldades de acesso aos serviços públicos.

Nesse contexto, a implementação de uma Política Municipal de Comunicação Acessível e de Direito Visual se faz ainda mais relevante. Vale ressaltar que o anexo da Lei Estadual Mato-grossense nº 12.336, de 28 de novembro de 2023, já está em conformidade com os objetivos propostos neste projeto, o que demonstra a importância e a pertinência dessa iniciativa para o nosso Município.

A linguagem simples e acessível, aliada ao uso de elementos visuais e gráficos, torna a comunicação mais eficaz e inclusiva, permitindo que todos compreendam seus direitos, deveres e os serviços disponibilizados pelos Órgãos da Administração Municipal.

Além disso, a adoção de uma linguagem clara e acessível contribui para a transparência e a eficiência da gestão pública, promovendo uma relação de confiança e proximidade entre o poder público e a comunidade. Ao facilitar o acesso à informação, a Política Municipal de Comunicação Acessível e de Direito Visual fortalece a democracia participativa e contribui para o desenvolvimento social e econômico do município.

Portanto, diante da relevância e dos benefícios que a implementação desta política pode proporcionar à população de Barra do Garças-MT, contamos com o apoio dos nobres Colegas Vereadores para a aprovação desta matéria e do Chefe do Poder Executivo, em sancioná-la, em benefício de todos os munícipes.

Plenário da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT, 08 de abril de 2024.

PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO
(Pedro Filho) Vereador – PMB
Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação